



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

1.1 Contratação dos credenciados na Chamada Pública n.º006/2025 com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae..

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A contratação deverá observar em relação dos itens solicitados.

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n.º14.133/21, por tratar-se de produtos de pronta entrega.

3.1.4. O prazo de entrega do produto será de forma parcelada, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal conforme cronograma.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Encontra-se em anexo, conforme agricultores credenciados na data de 23/04/2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1 A pesquisa de preços foi realizado com valores obtidos pela feira municipal através de pesquisa junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores conforme art. 31 da Resolução n.º006/2020 e suas alterações.

6. ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Solução com a presente contratação visa o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis,



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Conforme a Lei federal nº 11.947/2009. Resolução 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Haverá o parcelamento da contratação no sentido que a administração irá realizar as contratações de forma simultâneas em condições padronizadas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 A presente contratação visa não apenas incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, mas também incentivo e apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

- 10.1.** É cediço informar, que a presente contratação deverá ser precedida em consonância com o art. 30 § 1º da Resolução n.º06/2020 e suas alterações.
- 10.2.** O processo de contratação será por compra direta através de Inexigibilidade por Credenciamento, art. 74 inc. IV da Lei Federal n.º14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

12.1. Foi realizado contratações similares em anos anterior com êxito.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Não há impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos



MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada. Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis. Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 24 de setembro de 2025.

JOSIANE CASTORINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura